



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EDITAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 1687/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (    ) \_\_\_\_\_ (    ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EDITAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 1687/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descritivos constantes do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00M, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SITO À PRAÇA FRANCISCO ALVES SIQUEIRA JUNIOR, Nº 111, JARDIM DA SAÚDE – JARINU/SP.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SITO À PRAÇA FRANCISCO ALVES SIQUEIRA JUNIOR, Nº 111, JARDIM DA SAÚDE – JARINU/SP, iniciando-se no DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;
  - 1.1.2 Anexo II - Modelo Proposta Comercial;
  - 1.1.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;
  - 1.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
  - 1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;
  - 1.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
  - 1.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
  - 1.1.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 1.1.9 Anexo IX - Minuta de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

**3.2** Será vedada a participação das empresas que:

**3.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.2** Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3;

**3.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

**3.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

**4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
EDITAL Nº 023/2021  
PROCESSO Nº 1687/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
EDITAL Nº 023/2021  
PROCESSO Nº 1687/2021**

**4.2.1** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

**4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.1** Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

### **CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

**5.1.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, que comprove poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

**5.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.

**5.1.4.1** A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

ou comprovação de enquadramento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.2** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**5.5** Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

### CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**6.1** O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

**6.2** O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**7.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**b)** número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;

**d)** composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

**7.2** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

**7.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.3.1** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**7.4** Condição de pagamento: em até **28 (vinte e oito)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da Ordem de Fornecimento (OF), da Nota de Empenho (NE), do respectivo Processo Licitatório e nº do Pregão. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**7.5** Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

**7.6** Prazo para entrega: **05 (cinco) dias**, contados à partir da data de recebimento do pedido que será emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.

**7.7** Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

**7.8** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.9** No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

**7.10** Caso a licitante melhor classificada da etapa de lances não atender as especificações constantes no Anexo I ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será desclassificada. Neste caso será analisada a amostra e documentos da próxima empresa da lista de classificação, e, assim sucessivamente.

**7.11** A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a sessão de lances os seguintes documentos:

**7.11.1** Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

**7.11.2** Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

**7.12** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.12.1** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.12.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.12.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**7.12.4** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

**7.12.4.1** Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

**7.12.5** que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

**7.12.6** que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**7.12.7** que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula **7.11**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1** O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.1.2** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.1.2.3** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.**

**8.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

**8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Sexta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.2.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.1.3.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**8.1.3.1.1** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

**8.1.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.2.1** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ .

**8.1.3.2.2** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ .

**8.1.3.2.3** O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula:  $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ .

### LEGENDA:

**AC** = Ativo Circulante,

**PC** = Passivo Circulante,

**RLP** = Realizável a Longo Prazo,

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**8.1.3.2.4** Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 8.1.3.2 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

## 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.4.1** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/materiais similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

## 8.1.5 DECLARAÇÕES

**8.1.5.1** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

**8.1.5.2** Declaração de que apresentará, no prazo de máximo de 02 (dois) dias, se declarado vencedor dos lotes 07 e 08, os seguintes documentos:

**8.1.5.2.1** Licença de instalação e funcionamento emitidos pela Cetesb (**somente para empresas vencedoras dos lotes 09 e 10**);

**8.1.5.2.2** Registro na Agencia Nacional de Petróleo – ANP; (**somente para empresa vencedora do lote 10**);

**8.1.5.2.3** Certificado de Aferição da Balança, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (o relatório apresentado deverá conter o símbolo de acreditação do INMETRO); (**Somente para empresa vencedora do lote 09**).

## 8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

**8.1.6.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**8.1.6.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**8.1.6.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

### **8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**8.1.7.1.1** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

**8.1.7.1.2** Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

**8.1.7.2** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

**8.1.7.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.1.7.4** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

**8.1.7.5** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.1.7.5.1** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.1.7.5.2** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**9.2** O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

**9.3** No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

- 9.3.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.4** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.
- 9.5** Em seguida identificarão a proposta de menor preço por lote cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 9.6** As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- 9.7** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 9.8** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.9** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.11** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12** Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.
- 9.13** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.
- 9.14.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.15** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.16** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**9.16.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.16.2** Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.16.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.16.2.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.16.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

**9.16.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.16.4** O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.18** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.19** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.20** Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.21** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.22** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**9.23** O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.24** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.25** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.26** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.27** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.4** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**10.4.1** Somente serão válidos os documentos originais.

**10.4.2** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

**10.4.3** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.

**10.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10.6** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

**10.7** Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologado o procedimento, o Departamento de Compras, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 15**.

**11.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**11.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** Inexecução contratual pelo 1º (primeiro) classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**11.3.2** Revisão de preços do 1º (primeiro) classificado, quando o novo preço resultar superior ao do 2º (segundo) classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

**11.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 11.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**11.6** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

**11.7** A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**11.8** Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as estimativas feitas pelos setores desta Prefeitura, para prestação dos serviços por **12 (doze) meses**.

**11.9** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**11.10** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.11** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**11.12** A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

**11.13** As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal ou por quem ela delegar.

**11.14** As áreas que eventualmente não requisitarem os materiais cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

**11.15** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pela Prefeita Municipal, ou por quem ela delegar.

**11.16** A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO**

**12.1** A detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinatura de contrato dela decorrente e através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**12.2** O Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**12.3** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Jarinu para fiscalizar a execução do contrato e a prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

**12.4** Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1** Constituem motivo para rescisão:

**13.1.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**13.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

**13.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**13.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**13.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

**13.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**13.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**13.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**13.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**13.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**14.2** No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**15.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

**15.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**15.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**15.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**15.6** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

**15.7** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**15.7.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**15.7.2** A detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

**16.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

**16.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

**16.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**16.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**16.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **16.3.3**;

**16.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**16.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**16.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**16.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**16.7.3** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**17.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

**17.1.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: [licitação@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitação@jarinu.sp.gov.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

**17.1.2** As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

**17.1.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela pregoeira, se protocoladas, conforme previsto no subitem **17.1.2**.

**17.2** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**17.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

**17.4** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.2** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**18.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.7** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

**18.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato, pelo período de 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

(quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

**18.11** Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

**18.12** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**18.13** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4016-8200.

**18.14** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

**JARINU, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**Daniela Effgen Soneti Lorencini**  
Chefe do Depto. De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EDITAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 1687/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Os materiais de infraestrutura serão utilizados para manutenção e conservação de vias públicas, as quais possuem uma alta demanda e a construção de caixas de inspeção.

As manutenções nas malhas viárias pavimentadas e não pavimentadas são de extrema importância, pois permitem um tráfego normal, sem risco de causar danos a terceiros.

As construções das caixas de captação de águas pluviais são necessárias, pois tem a finalidade de liberar o excesso das águas pluviais, evitando o acúmulo das águas, e desta forma não geram a destruição das pavimentações, bem como evitam inundações.

As tampas de concreto para fechamento de bocas de lobo e fechamento das caixas de captação de águas pluviais são extremamente importantes, pois tem a finalidade de manter fechadas as caixas de bueiros nas calçadas de circulação de pedestres, proporcionando a total segurança a estes, além do mais, facilitam a inspeção e a passagem das águas, e ainda podem ser removidas para as limpezas necessárias.

Os tubos de concreto são necessários para eventuais reparos, construção de galerias de drenagem pluvial. Sua principal finalidade é manter em funcionamento as redes de captação de águas pluviais, para que não ocorram alagamentos, bem como evitar erosões, visando melhor acessibilidade aos veículos que circulam nas vias públicas.

#### **I – QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	10.000	M <sup>3</sup>	BICA CORRIDA
<b>2</b>	5.000	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA
<b>3</b>	2.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO MISTO
<b>4</b>	5.000	M <sup>3</sup>	RACHÃO MÉDIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

5	6.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO
---	-------	----------------	----------

LOTE 02			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	6.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°02
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°03
3	500	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°04

LOTE 03			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1.500	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA LAVADA

LOTE 04			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	15.000	M <sup>3</sup>	BICA CORRIDA, SENDO MATERIAL RECICLADO
2	6.000	M <sup>3</sup>	RACHÃO, SENDO MATERIAL RECICLADO

LOTE 05			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.000	UNID	CIMENTO CPIII, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG

LOTE 06			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 300X1500MM, SENDO PA2
2	3.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 400X1500MM, SENDO PA2
3	2.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 500X1500MM, SENDO PA2
4	3.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 600X1500MM, SENDO PA2
5	1.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 800X1500MM, SENDO PA2
6	1.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1000X1500MM, SENDO PA2
7	500	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1200X1500MM, SENDO PA2
8	500	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1500X1500MM, SENDO PA2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

LOTE 07			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 06CM DE ALTURA, COR NATURAL
2	1.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 08CM DE ALTURA, COR NATURAL
3	3.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 06CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES
4	1.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 08CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES

LOTE 08			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	5.000	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA

LOTE 09			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	12.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA II (B) - DER
2	16.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA III (C) - DER
3	12.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA IV (D) - DER

LOTE 10			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	300	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C
2	110	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA CM30

LOTE 11			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	12.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 15"
2	3.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 20"

LOTE 12			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1.500	PÇ	GUIA DE CONCRETO, PADRÃO PMSP
2	500	PÇ	LAJE BOCA DE LOBO, PADRÃO PMSP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### II – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

**2.1** A entrega do material granular deverá ser realizada mediante apresentação de documento que comprove sua procedência (ticket de balança, nota fiscal, etc), ou seja, que confirme que o material granular foi retirado de pedra cuja documentação foi apresentada, caso os materiais agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações e operação junto ao órgão ambiental competente.

### III – PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, diretamente nos locais que serão indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**3.2** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

**3.3** Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Contrato, o responsável pelo recebimento dos materiais, poderá devolvê-los, expedindo um termo circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jarinu de quaisquer reajustes posteriores. A licitante terá novo prazo de 2 (dois) dias úteis, para entregar os materiais nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

### IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos materiais.

### V – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 5.1 Dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11 e 12

**5.1.1** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue, conforme solicitação do Setor Requisitante, dentro do perímetro urbano do município em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, conforme determinação do setor requisitante. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

**5.1.2** Será obrigação da contratada, disponibilizar o caminhão próprio da empresa, carregado com o produto licitado do lote 09 para acompanhamento dos serviços a serem executados.

**5.1.3** Será responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento das programações encaminhadas, respeitando obrigatoriamente os prazos, quantidades e horários estipulados.

#### 5.2 Dos Lotes 05 e 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

**5.2.1** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, sito à Rua Luiz Soares de Moura, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Garagem Municipal, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 08H00M às 16H00M. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

**5.2.2** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos possui tanques com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros para recebimento dos itens do lote 08, portanto, será solicitada a quantidade mínima de 12 (doze) toneladas e **máxima de 20 (vinte) toneladas** por viagem.

**5.3.** O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**5.4.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## VI – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**6.1** A empresa vencedora deverá enviar no prazo de até 02 (dois) dias, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

**6.1.1** Licença de instalação e funcionamento emitidos pela Cetesb (**somente para empresas vencedoras dos lotes 09 e 10**);

**6.1.2** Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP; (**somente para empresa vencedora do lote 10**);

**6.1.3** Certificado de Aferição da Balança, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (o relatório apresentado deverá conter o símbolo de acreditação do INMETRO); (**Somente para empresa vencedora do lote 09**).

**JARINU, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**CARLA GEREZ DRESSENETI**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Processo Licitatório nº 1687/2021</b>
<b>Data Licitação: 31/08/2021</b>
<b>Hora Encerramento: 09H00M</b>
<b>Tipo Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021</b>
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	10.000	M <sup>3</sup>	BICA CORRIDA			
2	5.000	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA			
3	2.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO MISTO			
4	5.000	M <sup>3</sup>	RACHÃO MÉDIO			
5	6.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO			

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	6.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°02			
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°03			
3	500	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA N°04			

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1.500	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA LAVADA			

LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	15.000	M <sup>3</sup>	BICA CORRIDA, SENDO MATERIAL RECICLADO			
2	6.000	M <sup>3</sup>	RACHÃO, SENDO MATERIAL RECICLADO			

LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	2.000	UNID	CIMENTO CPIII,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

			ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG			
--	--	--	--------------------------------	--	--	--

LOTE 06						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	2.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 300X1500MM, SENDO PA2			
2	3.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 400X1500MM, SENDO PA2			
3	2.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 500X1500MM, SENDO PA2			
4	3.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 600X1500MM, SENDO PA2			
5	1.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 800X1500MM, SENDO PA2			
6	1.000	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1000X1500MM, SENDO PA2			
7	500	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1200X1500MM, SENDO PA2			
8	500	ML	TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1500X1500MM, SENDO PA2			

LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	3.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 06CM DE ALTURA, COR NATURAL			
2	1.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 08CM DE ALTURA, COR NATURAL			
3	3.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 06CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES			
4	1.000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 08CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES			

LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	5.000	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA			

LOTE 09						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

1	12.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA II (B) - DER			
2	16.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA III (C) - DER			
3	12.000	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA IV (D) - DER			

LOTE 10						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	300	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C			
2	110	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA CM30			

LOTE 11						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	12.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 15"			
2	3.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 20"			

LOTE 12						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1.500	PÇ	GUIA DE CONCRETO, PADRÃO PMSP			
2	500	PÇ	LAJE BOCA DE LOBO, PADRÃO PMSP			

### Observação:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

EDITAL Nº 023/2021

PROCESSO Nº 1687/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF. n.º \_\_\_\_\_, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo

**OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### **AVEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EDITAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 1687/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Sra. Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

---

Nome e Assinatura

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

EDITAL Nº 023/2021

PROCESSO Nº 1687/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO VI – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### **ANEXO VI – LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**EDITAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 1687/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2021

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos, **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.420.398-35, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1** O valor total para a execução do objeto ora registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **DETENTORA**.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 0901 15 451 0018 2034 339030, ficha 521, aplic 130 000 – Recurso Municipal – fonte 01;

02 0901 15 452 0018 2026 339030, ficha 197, aplic 110 000 – Recurso Municipal – fonte 01;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos materiais.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**5.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

**5.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**5.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias - primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**5.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

**5.6** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da Ata.

**5.7** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

**5.7.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**5.7.2** A **DETENTORA** da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

**6.1** O Termo de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

**7.1** O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**7.2** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**8.1** Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1** É obrigação da **DETENTORA** manter durante toda a execução do Termo de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2** Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**9.3** Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

**9.4** Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 11**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATO

**10.1** A detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinatura de contrato dela decorrente e através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

no edital e seus anexos.

**10.2.** O Contrato à ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

**11.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

**11.2** A não aceitação da nota de empenho ensejará:

**11.2.1** Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**11.2.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**11.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

**11.3.2** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**.

**11.3.3** Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**11.3.4** Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3.5** Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3.6** Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**11.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**11.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**11.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.7.1** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.7.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**12.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

**12.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**12.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**12.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**12.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**12.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**12.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**12.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**12.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

**12.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

**12.1.12.** A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

**12.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** Fica eleita o Foro da Comarca Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Rege o presente Termo de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

**15.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**15.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**15.3** Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 023/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

**15.4** A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**15.5** A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**15.6** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

**15.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.8** As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

**15.9** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

**15.10** A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

**15.11** As áreas que eventualmente não requisitarem os materiais cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

**15.12** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

**15.12.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**15.12.2** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**16.1** As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

**Carla Gerez Dresseneti**  
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

### IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2021.**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede á Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos, **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.420.398-35, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 A CONTRATADA** obriga-se a fornecer parceladamente materiais de infraestrutura, para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

**2.1** A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de forma parcelada, conforme entrega dos materiais, de acordo com planilha anexa.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA**

**3.1** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, diretamente nos locais que serão indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**3.2** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

**3.3** Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Contrato, o responsável pelo recebimento dos materiais, poderá devolver os materiais, expedindo um termo circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jarinu de quaisquer reajustes posteriores. A licitante terá novo prazo de 2 (dois) dias úteis, para entregar os materiais nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

### IV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 4.1 Dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11 e 12

**4.1.1** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue, conforme solicitação do Setor Requisitante, dentro do perímetro urbano do município em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, conforme determinação do setor requisitante. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

**4.1.2** Será obrigação da contratada, disponibilizar o caminhão próprio da empresa, carregado com o produto licitado do lote 09 para acompanhamento dos serviços a serem executados.

**4.1.3** Será responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento das programações encaminhadas, respeitando obrigatoriamente os prazos, quantidades e horários estipulados.

#### 4.2 Dos Lotes 05 e 10

**4.2.1** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, sito à Rua Luiz Soares de Moura, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Garagem Municipal, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 08H00M às 16H00M. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

**4.2.2** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos possui tanques com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros para recebimento dos itens do lote 08, portanto, será solicitada a quantidade mínima de 12 (doze) toneladas e **máxima de 20 (vinte) toneladas** por viagem.

**4.3.** O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**4.4.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 0901 15 451 0018 2034 339030, ficha 521, aplic 130 000 – Recurso Municipal – fonte 01;

02 0901 15 452 0018 2026 339030, ficha 197, aplic 110 000 – Recurso Municipal – fonte 01;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1** Não serão concedidos reajustes de preços no período inicial de vigência do Contrato, ou seja, 12 (doze) meses, exceto:

**7.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

**7.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**7.1.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

**7.1.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**7.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.1.6.2** A detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

**8.1** Este termo de contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**9.2.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.3** A **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos** é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Jarinu para fiscalizar a execução do contrato e prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**10.2** É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

**11.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**11.2** A não aceitação da nota de empenho ensejará:

**11.2.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

**11.2.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

**11.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**11.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

**11.3.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

**11.3.3;**

**11.3.3** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**11.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.8** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.8.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
Telefone: (11) 4016-8200

**11.8.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**12.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

**12.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**12.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**12.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

**12.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**12.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**12.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**12.1.9** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**12.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**12.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**13.1** As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1** Fica eleita o Foro da Comarca Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000

Telefone: (11) 4016-8200

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**15.1** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem autorização da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71, e condições estabelecidas no edital.

**17.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**17.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência deste contrato modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**17.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 e seus anexos, o TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

**Carla Gerez Dresseneti**  
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ nº  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.